



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9283

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Domingos Edmilson Magalhães

Data: 30/06/2020

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 61/2020. Denomina a "Rua Maria da Glória Pereira Santos", localizada no bairro Santa Lúcia II. (Referente à Lei nº 5.286, de 13/07/2020).

Controle Interno – Caixa: 8.13

Posição: 52

Número de folhas: 10

Espécie: PL
Categoria: Denominação
CX: 8.13
Ordem: 52
nº fls: 08



Nº 55/2020

07.07.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.286, de 13/07/2020

PROJETO DE LEI Nº ⁶¹~~601~~ 2020

AUTOR:

Ver. Domingos Edmilson Magalhães

ASSUNTO:

Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos no Bairro
(Maria da Glórias) no Bairro Santa Lúcia II.

MOVIMENTO

Entrada em 30/06/2020

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

2 -

3 - Aprovado em Única - 07/07/2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei Nº 61 /2020

Denomina Via Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e eu, Prefeito de Montes Claros, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º– A via pública popularmente conhecida como “S”, localizada no bairro Santa Lúcia II, sem denominação oficial, neste município de Montes Claros-MG, passa a denominar-se oficialmente: Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 24 de Junho de 2020.

Vereador Edmilson Magalhães

PROTOCOLO	
☐ EXP.	☒ RECEB.
24/06/2020	
HORAS 13:45H	
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E DESTA
EM 30 DE MARÇO DE 2020
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRADUROS
E DESTA
EM 30 DE MARÇO DE 2020
PRESIDENTE



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 23 de Junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

EDMILSON MAGALHÃES

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 54/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 48/GABV/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **denominação oficial para a Rua S, no bairro Santa Lucia II.**

Informamos também que não há nesse mesmo banco de dados, logradouro ou via pública com a denominação de “Maria da Gloria Pereira santos”.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,


Marco Antônio Matozinho
Assistente de Cadastro

TERMO DE RESPONSABILIDADE

-Via ou Logradouro com moradores-

Declaro, nos termos do art.159, 4º do regimento interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina oficialmente a rua **Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória)**, via conhecida popularmente como rua S, situada no bairro Santa Lúcia II, no Município de Montes Claros-MG.

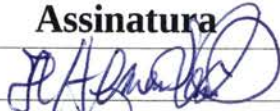
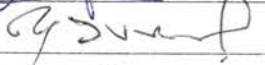
Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem os requisitos exigidos.

Vereador Edmilson Magalhães



ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores da **Rua S** do bairro **Santa Lúcia II**; solicitamos ao vereador Edmilson Magalhães que seja feito o projeto de lei que denomina à referida rua como o nome **Maria da Glória Pereira Santos**.

Nome	RG/CPF	Nº da casa	Assinatura
1- JEFERSON MENDES SANTOS	MG-6.897.578	07	
2- Maria dos Reis Freitas	MG-6.907.587	07	
3- FRANCISCO Eudes N. Alexandre	404407616-20	41	
4- Beema Rodrigues Alexandre	124.805.546-40	41	Beema R. Alexandre
5- LUCIANO R. ALEXANDRE		41	
6- Marco Antonio Santos	MG-4.732.564	42	
7- Patricia Santos Oliveira	059.208.366-79	42	Patricia Santos Oliveira
8- Solange Alves da Costa	058.756.646-90	31	Solange Alves da Costa
9- Wanderley Ibsé da Costa	058.231.326-03	31	W. Costa
10- Valéria Ribeiro da Silva	096.305.506-28	31	Valéria R. Silva
11- GILPA MARIA NUNES	MG-19.716.720	35	Gilpa Maria Nunes
12- Leonardo Neto Pessoa	MG-4.305.330	26	
13- Jefferson M. Santos Filho	19825666	07	
14- MAURO ALVES de ARAÚJO	MG-773788	34	
15- ESTHER CARDOSO ARAÚJO	MG-22.005.467	34	Esther Cardoso Araújo
16- ARTHUR CARDOSO ARAÚJO	MG-21349785	34	Arthur Cardoso Araújo
17- ADELMA CARDOSO ARAÚJO	MG-8.195.212	34	Adelma Cardoso Araújo
18- Sônia Cristina S. Soares	MG-18297211	52	
19- Larissa Moany Gomes dos Santos	13660079692	16	Larissa Moany

ABAIXO-ASSINADO

Nós, moradores da **Rua S** do bairro **Santa Lúcia II**; solicitamos ao vereador Edmilson Magalhães que seja feito o projeto de lei que denomina à referida rua como o nome **Maria da Glória Pereira Santos**.

	Nome	RG/CPF	Nº da casa	Assinatura
20-	Clarice Gomes dos Santos	844.892.786/91	16	Clarice Gomes
21-	Lais gabrielle Gomes dos Santos	136.600.666/64	16	Lais gabrielle
22-	Carlos Alberto dos Santos	734.018.116/49	16	Carlos Santos
23-	family Freitas Almeida	702.853.616/51	07	family Freitas
24-				
25-				
26-				
27-				
28-				
29-				
30-				
31-				
32-				
33-				
34-				
35-				
36-				
37-				
38-				



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020 QUE “Denomina rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória) no bairro Santa Lúcia II”, de autoria do Vereador Domingos Edmilson Magalhães.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 02 de julho de 2020.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros – MG
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: “Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória), no Bairro Santa Lúcia II.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua “S”, localizada no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).**

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 54/2020 GCTI que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário denominação oficial para a Rua “S” localizada no Bairro Santa Lúcia II e que não existe logradouro ou via pública com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as mesmas são autênticas e atendem aos requisitos legais.

Ademais, verifica-se que a proposição trata de assunto de interesse local e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões. 02 de julho de 2020

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Martins Lima Filho:



Câmara Municipal de Montes Claros – MG
COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 61/2020

AUTOR: Ver. Domingos Edmilson Magalhães

MATÉRIA: “Denomina Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória), no Bairro Santa Lúcia II.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 30/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 02/07/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação da via pública conhecida popularmente como Rua “S”, localizada no Bairro Santa Lúcia II, que passará a denominar-se oficialmente **Rua Maria da Glória Pereira Santos (Maria da Glória).**

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 54/2020 GCTI que não consta no Banco de Dados do Cadastro Imobiliário denominação oficial para a Rua “S” localizada no Bairro Santa Lúcia II e que não existe logradouro ou via pública com o nome pretendido.

No Termo de Responsabilidade juntado à proposição, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes ao projeto de lei e que as mesmas são autênticas e atendem aos requisitos legais.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 02 de julho de 2020

Vice-Presidente : Ver. Soter Magno Carmo _____

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira: _____

Suplente/Presidente: Ver. Ailton Soares dos Reis _____